



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 057.2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ E A EMPRESA RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO EPP.

Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista – Gravatá - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado por seu Gestor **Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Boa Vista, Gravatá/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 e como **CONTRATADA**, a Empresa **RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.654.814/0001-82, com sede à Rua Paschoal Bevilacqua, 3885, Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Hélio Negrelli, nº 1745, Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto/PE, inscrita no CPF sob o nº 369.652.528-63 e no RG sob o nº 434741383 SSP/SP, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022** do tipo “**menor preço**” **juízo por ITEM** ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de materiais médico – hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto licitado será em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravatá, que serão enviadas por meio eletrônico ou Correio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10

RAPHAEL
GONCALVE
S NICESIO.
36965252863

Assinado eletronicamente por RAPHAEL GONCALVES NICESIO
CPF: 369.652.528-63
Data: 2022/04/04 09:04:28 (GMT-03:00)
Assinado em: 2022/04/04 09:04:28 (GMT-03:00)
Forma PDF Reader Versão: 11.2.1

O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o prazo 31 de dezembro de 2022 observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O local de entrega dos produtos é a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pe. José Aragão, 71 Centro, Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 995458141 Chrislayne Santos/coordenadora CAF), devendo a entrega ser realizada entre 08:00 e 13:00 de segunda a sexta-feira.

§ 2º - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

§ 3º - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

§ 4º - O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias corridos** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Coordenação.

§ 5º - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 2.687,80** (dois mil seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) sendo a mesma vencedora do (s) ITENS conforme descrito abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO EPP					
CNPJ/MF:	22.654.814/0001-82					
ENDEREÇO:	RUA PASCHOAL BEVILACQUA, 3885, JARDIM ALTO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – CEP 15020-280					
CONTATO:	(17) 3304-7701 / 3227-5432 – RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Pinça anatômica dissecação em aço inoxidável cirúrgico, tamanho de 14 cm, com ranhaduras.	UND	30	GOLGRAN	R\$ 13,20	R\$ 396,00
33	Pinça de Pozzi, em aço inoxidável, tamanho: 24 cm, com garras.	UND	20	GOLGRAN	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
34	Porta agulha mayo hegar em aço inoxidável, tamanho: 14 cm, com serrilha.	UND	30	GOLGRAN	R\$ 29,86	R\$ 895,80
TOTAL						R\$ 2.687,80

§ 1º – Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10

RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO
3696525286
3

Assinado digitalmente por RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO em 2022.09.24 10:04:00-0207
Data: 2022.09.24 10:04:00-0207

- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Gravata a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do (s) Contrato (s) que dela originar (em) ficará sob a responsabilidade do Diretor da Atenção Básica - **José Jairo Teixeira da Silva**, Matrícula 103049, designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Gravata de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravata, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10

RAPHAEL
GONCALVES
S NICESIO
3696525286

Assinado eletronicamente por RAPHAEL GONCALVES S NICESIO em 10/03/2016 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário RAPHAEL GONCALVES S NICESIO no dia 10/03/2016 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário RAPHAEL GONCALVES S NICESIO no dia 10/03/2016 às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário RAPHAEL GONCALVES S NICESIO no dia 10/03/2016 às 10:00:00.

SECRETARIA
DE SAÚDE



Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Gravata - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Gravata (PE), 03 de maio de 2022

JOSÉ EDSON DE SOUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
CONTRATANTE

**RAPHAEL
GONCALVES
NICÉSIO:
36965252863**

Assinado digitalmente por RAPHAEL
GONCALVES NICÉSIO:36965252863
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=Renovacao Electronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3,
CN=RAPHAEL GONCALVES NICÉSIO,
36965252863
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.04 09:06:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO EPP
RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO
CNPJ 22.654.814/0001-82
CONTRATADA

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10